

REVOGADA PELA RES 276/2020



PODER JUDICIÁRIO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 162, de 25 de março de 2009

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Regulamenta a convocação de Juiz Auxiliar para o STM.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário, na 8ª Sessão Administrativa, de 25 de março de 2009, na apreciação do Expediente Administrativo nº 8/2009,

RESOLVE:

Art. 1º A designação de magistrados para atuação como Juiz Auxiliar do STM em auxílio à Presidência fica regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º O magistrado desempenhará essa atividade por 1(um) ano, prorrogável por igual período, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem.

Art. 3º O magistrado ficará à disposição da Presidência, que o convocará.

Art. 4º O magistrado terá suspensas suas atividades junto à Presidência do Tribunal durante o período de férias daquele que permanecer à frente do Juízo de origem, retornando a suas funções junto ao Superior Tribunal Militar tão logo completado esse período.

Parágrafo único. Durante o período de férias do Juiz-Auditor ou Juiz-Auditor Substituto, devendo retornar à Auditoria de origem, não fará o magistrado jus a diárias.

Art. 5º O magistrado manterá o subsídio que percebe no cargo de Juiz, quer titular ou substituto.

BJM-015 DE 03/04/09

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character, is written over the text 'DE 03/04/09'.

§ 1º Além do subsídio, o magistrado poderá receber auxílio-moradia no valor atribuído ao Juiz-Auditor, desde que preenchidos os requisitos da legislação específica.

§ 2º O magistrado, por força da designação, mudando seu domicílio para Brasília, fará jus à percepção de ajuda de custo, transporte pessoal e de seus dependentes, bem como transporte de mobiliário e bagagem nos termos do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 25 de março de 2009.



Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Ministro-Presidente